

Oriunda da mensagem Nº 131/2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
21-01 JAN 2013 12:25Hrs
Nº Protocolo 2.821 o 2013
Aluis Fernando
Rubrica Protocolista

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.915 / 2012

DE 19 / 12 / 2012

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pereira

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.915, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

MODIFICA A LEI Nº 1.505, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A NOMEAÇÃO E A EXONERAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MARACANAÚ, BEM COMO SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei nº 1.505, de 17 de Dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 4º. Mesmo compondo os núcleos gestores das escolas municipais, os secretários escolares não participarão do processo seletivo estabelecido por esta Lei, tendo em vista que os mesmos foram admitidos através de concurso público para este cargo e função.” NR

Art. 2º. O Art. 12 e seus incisos, da Lei nº 1.505, de 17 de Dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Os servidores escolhidos para o exercício das funções mencionadas na presente lei exercerão um mandato de até 04 (quatro) anos, por meio de um processo seletivo dividido em 02 (duas) fases, na forma a seguir discriminada:

I - seleção pública de provas e de títulos;

II – entrevista e apresentação de Proposta de Trabalho à Banca examinadora.” NR

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

AFIXADO

EM: 19/12/12

Danielle Carlos Moreira
MAT 21500

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 131/2012 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

Carlos Eduardo Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL